



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 24 de Abril de 2013 • Ano IX • Nº 790

Esta edição encontra-se no site: www.iguai.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Iguaí publica:**

- **Decreto Nº. 235 /2013 de 15 de Abril de 2013** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br



**DECRETO Nº. 235 /2013.
DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 24, § 1º, IV da Lei nº 11.494/2007 e da Lei Municipal nº. 94, de 23 de março de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Titulares e Suplentes, regularmente indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades Cíveis, abaixo relacionados:

a) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosenilton Vieira de Jesus

Suplente: Edineide Souza Miranda

b) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Rosânia Vieira de S. Santos

Suplente: Vanderlei Moraes Dos Santos

c) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Elma Maira Rebouças Araújo

Suplente: Janete Souza Araújo

d) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Valquíria Braga Santos

Suplente: Mário Guimarães de Souza

e) DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Juciara Viera Soledade

Suplente: Tatiane Portela de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br



Titular: Celiane dos Santos Damascena

Suplente: Hélio Santos Souza

f) DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Igo Silva de Melo

Suplente: Renê Rocha Santana

Titular: Maria Paixão de Jesus Teles

Suplente: Maria das Graças de Jesus Santos

g) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Edson Vando Alves da Silva

Suplente: Adeilton Santos Lopes

h) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Palomma Carolline Novaes Mascarenhas

Suplente: Agnalcly Sampaio Silva

i) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Beatriz da Cruz de Sousa

Suplente: Ellenmira Miranda da Silva

§ 1º - na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º da Lei Municipal nº 94/2007, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá apresentar novo titular e novo suplente para o Conselho do **FUNDEB**.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 2º - Compete ao Conselho do **FUNDEB**:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

PARÁGRAFO ÚNICO – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I da Lei 94/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br



Art. 4º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

MURILO VEIGA VIEIRA
Prefeito



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K+MYDAM6NW+WDI46VM1TXA

Esta edição encontra-se no site: www.iguai.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL